

PROCESSO SELETIVO Nº 026/2018 - HIMABA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 11.858.570/0012-96, Organização Social em Saúde, atual gestora do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA através do contrato de gestão nº 001/2017, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo para contratação de **SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos I e II.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização: <http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais> ;
- 1.3.** Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação;
- 1.4.** O Processo Seletivo compreenderá:
 - a) Etapa classificatória, composta pela apresentação dos documentos de Habilitação;
 - b) Etapa eliminatória, composta pela apresentação da Proposta de Preço;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2.** Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado do Espírito Santo;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

- promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f) Empresa pertencente a Servidor Público ou Dirigente do Órgão ou Entidade contratante do IGH;
 - g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
 - h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
 - i) Sociedades cooperativas de mão de obra;

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1.** As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço;
- 3.2.** Os envelopes, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, na data, endereço e horário abaixo especificados, onde será realizada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

Prazo para apresentação de propostas: 14 de novembro de 2018;

Local: Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, CEP 29.101-420 (sala de reunião);

Horário: das 14h às 15h

4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1.** É terminantemente proibida a identificação dos envelopes, devendo conter apenas o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 026/2018 - HIMABA

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste processo seletivo;
 - b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - e) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, ensejará a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada em envelope lacrado, impressa e assinada;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- 6.2.** A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
- a) Nome empresarial;
 - b) CNPJ;
 - c) Endereço completo, inclusive CEP;
 - d) Telefone;
 - e) Fax, quando aplicável;
 - f) Endereço eletrônico.
 - g) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
 - h) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- 7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
 - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
 - c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

- 7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas;
- 7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1.** O IGH publicará em seu website institucional o resultado do processo seletivo: <http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais> .

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1.** Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral e encaminhado para processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e publicada no website institucional <http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais> .

10. DO CONTRATO

- 10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website <http://www.igh.org.br>;
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;



- 11.3.** As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no website <http://www.igh.org.br>;
- 11.4.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
- 11.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Vila Velha, 30 de outubro de 2018.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Contratação de **SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS**, a ser realizado para a unidade hospitalar denominada Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, com sede em Vila Velha no Estado do Espírito Santo, atualmente sob administração do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, através do contrato de gestão nº 001/2017, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento das passagens aéreas e hospedagens que compreende: reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento, alteração, endosso, inclusive com fornecimento de bilhete eletrônico, para atender o deslocamento dos colaboradores a serviço do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** Prestação de serviços por empresa especializada em agenciamento das passagens aéreas e hospedagens que compreende: reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento, alteração, endosso, inclusive com fornecimento de bilhete eletrônico, priorizando-as conforme critérios da CONTRATANTE;
- 2.2.** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados através de uma estrutura de posto virtual dedicado na agência que vier a ser contratada;
- 2.3.** O objeto a ser contratado através deste Processo Seletivo não será de exclusividade da empresa que vier a ser contratada, podendo o IGH, a seu critério e em situações específicas, contratar outras empresas para prestação destes serviços;

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Instituto de Gestão e Humanização – IGH, doravante denominado CONTRATANTE, possui seu centro estratégico de negócios em Salvador – Bahia, eventualmente faz-se necessário o deslocamento de colaboradores lotados na matriz do Instituto para auxiliar no atendimento ao Contrato de Gestão nº 001/2017 firmado com o Estado do Espírito Santo.

Desse modo, o serviço objeto do termo que ora se apresenta, será utilizado para prover o deslocamento eficaz e seguro dos colaboradores do IGH a serviço do HIMABA, possibilitando um melhor atendimento aos pacientes e demais demandas originárias do Hospital Infantil e Maternidade Dr. Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do serviço do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo e sustentação legal no Contrato de Gestão nº 001/2017 – SESA/ES de 23 de Agosto de 2017 firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde do Espírito Santo e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

5. DA ESPECIFICIDADE DO SERVIÇO

5.1. ATENDIMENTO CORPORATIVO - o atendimento no âmbito corporativo compreenderá os serviços abaixo, de acordo com os horários solicitados pelo usuário:

5.1.1. PASSAGENS AÉREAS

- a) Efetuar cotação de passagens aéreas nacionais;
- b) Efetuar reserva e emissão de bilhetes aéreos nacionais;
- c) Efetuar alterações e cancelamentos de bilhetes nacionais;
- d) Solicitar e acompanhar até a efetiva devolução ao IGH, dos reembolsos de bilhetes aéreos não utilizados;
- e) Providenciar serviços de check-in, utilização de salas Vip em aeroportos e atendimento especial para os passageiros especialmente designados pelo IGH;
- f) Efetuar cotações, reservas e emissões de voucher de seguro viagens nacionais;
- g) Assessorar a operação e negociação de liberação de bagagens extras a serem levadas em viagens nacionais, junto as companhias aéreas;

5.1.2. SEGURO VIAGEM

O IGH poderá solicitar a emissão de seguro para viagens nacionais, da forma que abaixo segue:

- a) O PROPONENTE que vier a ser contratado deverá indicar no mínimo de 03 (três) opções de fornecedores dentro da necessidade apresentada e da política de viagem do IGH;
- b) A cotação deverá ser efetuada de acordo com o período de viagem correspondente ao bilhete emitido ou hospedagem;
- c) Após as devidas aprovações, a empresa que vier a ser contratada deverá emitir o voucher correspondente;
- d) Todos os serviços de seguro viagem porventura solicitados deverão ser preferencialmente reservados através da condição de faturamento direto;
- e) Caso o fornecedor não tenha essa opção, é obrigação da empresa que vier a ser contratada informar ao IGH antes de efetuar qualquer reserva;

5.1.3. HOSPEDAGEM

O PROPONENTE que vier a ser contratado deverá providenciar:

- a) Cotação, reserva e emissão de voucher para hospedagens nacionais;
- b) Alteração ou cancelamento de reservas em hotéis nacionais;
- c) Cotação, reserva e emissão de voucher para locações de veículos, traslados e carros à disposição, ou qualquer outro meio de transporte terrestre necessário nas viagens nacionais solicitadas;
- d) Alteração ou cancelamento de reservas de veículos e transportes nacionais;
- e) A empresa que vier a ser contratada deverá indicar as melhores opções dentro da necessidade do solicitante e da política de viagem, de 03 (três) hotéis que atendam a solicitação;
- f) Caso não seja possível a inclusão de 03 (três) opções, deverá ser inserida justificativa plausível para tal;
- g) Deverá também dar prioridade a hotéis que disponibilizem tarifa especial, tendo em vista os acordos firmados pelo IGH, sempre observada a vantagem operacional e financeira da contratação;
- h) Dentre as opções a serem consideradas, em caso de hotéis nacionais, deverá ser levado em conta o critério de avaliação de estrelas utilizado pela EMBRATUR;
- i) Após as devidas aprovações, a empresa que vier a ser contratada deverá emitir o voucher correspondente;
- j) As cotações a serem fornecidas deverão sempre indicar quais serviços estão inclusos no valor, como diária, café da manhã, wi-fi e taxas;
- k) Os pagamentos de hotéis nacionais deverão ser faturados ao IGH;
- l) É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada solicitar ao hotel, e enviar ao IGH toda a documentação comprobatória da hospedagem do viajante;
- m) Em caso de envio de documentos com valores divergentes ao aprovado, é responsabilidade da empresa que vier a ser contratada efetuar as devidas correções junto ao hotel;
- n) Em caso de cobrança indevida por parte do hotel, é responsabilidade da empresa que vier a ser contratada prestar auxílio para regularização e/ou estorno da despesa;
- o) Despesas extras, tais como: telefone, frigobar, lavanderia e outras porventura realizadas pelo hóspede no hotel, não deverão ser faturados ao IGH, sendo tais despesas de exclusiva responsabilidade do viajante, salvo quando expressamente informadas pelo IGH, cabendo a empresa que vier a ser contratada repassar tal informação ao fornecedor;
- p) A empresa que vier a ser contratada deverá preferencialmente optar por cotar fornecedores que possuam política flexível de cancelamento ou redução do número de hóspedes, evitando assim o "No-Show";

- q) Casos específicos em que o hotel não permita cancelamento ou esteja fora do prazo estipulado para cancelamento, deverão ser informadas ao IGH antes da efetivação da reserva;
- r) Os pedidos de cancelamento das diárias de hospedagem não utilizadas, total ou parcialmente, ocorridos por qualquer motivo, dentro do prazo possível de cancelamento, deverão ser devidamente comprovados pela agência que vier a ser contratada implicando o cancelamento automático sem ônus para ao IGH.

5.2. RELATÓRIOS E DOCUMENTOS

O PROPONENTE que vier a ser contratado deverá apresentar **mensalmente** relatórios de utilização dos serviços objeto deste Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

5.2.1. PASSAGENS AÉREAS:

- a) Companhia aérea;
- b) Classe do voo;
- c) Número do bilhete;
- d) Data de emissão;
- e) Data do voo;
- f) Trecho (destino);
- g) Tipo de voo;
- h) Identificação do passageiro, contendo nome, CPF e RG;
- i) Trecho voado e não voados;
- j) Centro de Custo;
- k) Recurso;
- l) Projeto;
- m) Valor da passagem (cheia e líquida);
- n) Taxas;
- o) Valor total;
- p) Tempo entre solicitação e efetivação da reserva do voo;
- q) Tempo entre a solicitação e a data do voo.

5.2.2. Hospedagem:

- a) Identificação do hóspede, contendo nome, CPF e RG;
- b) Localidade (Cidade / País);
- c) Nome do fornecedor (hotel);
- d) Data de entrada e saída;
- e) Tipo de apartamento (hospedagem);

- f) Valor da tarifa aplicada;
- g) Taxas;
- h) Valor total;
- i) Centro de Custo;
- j) Recurso;
- k) Projeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 6.1.** O serviço deve ser executado por profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, atuando sob inteira responsabilidade do proponente, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres;
- 6.2.** Comprovar a formação técnica específica de mão de obra oferecida, através de certificado de autorização de funcionamento da empresa;
- 6.3.** Assunção da responsabilidade em recrutar, selecionar e capacitar os empregados que irão prestar serviços;
- 6.4.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou dos funcionários sob sua responsabilidade na execução do serviço contratado.
- 6.5.** Após o recebimento da solicitação, o PROPONENTE deverá apresentar cotação de preços de 03 (três) companhias aéreas distintas, caso exista mais de uma companhia no trecho solicitado, para fornecimento de passagens aéreas nacionais, bem como tempo limite para confirmação da reserva;
- 6.6.** Devem ser levados em consideração os seguintes critérios, nessa ordem:
 - I. Menor tarifa;
 - II. Menor número de escalas;
 - III. Menos número de conexões;
 - IV. Menor tempo de voo.
- 6.7.** O orçamento deverá conter o nº do CNPJ do PROPONENTE, validade de acordo com a vigência do projeto, identificação do responsável pelas informações prestadas com assinatura, ou através de apresentação do *printscreen* da tela do sistema de gerenciamento de viagens com a disponibilidade de voos ou pela disponibilidade de voos enviada por e-mail;
- 6.8.** O PROPONENTE deverá emitir mensalmente, a partir de consulta junto as companhias aéreas, relação de bilhetes aéreos nacionais não-voados. A partir de tal relação, esta deverá solicitar todos os reembolsos devidos, bem como controlar o retorno dos créditos, conforme prazo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

- 6.9.** Caso seja solicitado, a empresa que vier a ser contratada deverá enviar relatório de imediato sobre os status de todos os reembolsos em andamento para controle do IGH;
- 6.10.** Em situações onde o crédito de reembolso não seja recebido, por perda de prazo de solicitação pela empresa que vier a ser contratada, junto a companhia aérea, será de responsabilidade da mesma ressarcir o IGH com o valor correspondente.
- 6.11.** O IGH fará verificações constantes para confirmar se todos os pedidos de reembolso estão sendo solicitados, bem como cobrar as devidas restituições.
- 6.12.** É obrigação do PROPONENTE que vier a ser contratado possuir e manter contato ou departamento específico para controle e suporte com relação aos processos de reembolso e repassar essas informações ao IGH.
- 6.13.** É expressamente vedado ao PROPONENTE que vier a ser contratada a concessão de reembolso ao usuário da passagem. Caso seja necessário, poderá ser utilizado o acordo aéreo da empresa que vier a ser contratada.
- 6.14.** Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo IGH, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta contratação, inclusive após término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, saldo quando expressamente autorizado pelo IGH.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1.** Acompanhar a execução do contrato;
- 7.2.** Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pelo PROPONENTE de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- 7.3.** Exigir do PROPONENTE, trimestralmente, a comprovação do pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimentos de FGTS de seus colaboradores, bem como cópias das papeletas de anotação de horário, para arquivamento e controle;
- 7.4.** Enviar ofício aos órgãos federais encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, comunicando a celebração e/ou prorrogação do contrato administrativo de prestação de serviços;
- 7.5.** Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura do processo seletivo até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;

- 7.6.** Somente efetuar o pagamento da remuneração mensal devida ao PROPONENTE após o acompanhamento e obtenção dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e regularidade fiscal;
- 7.7.** Fornecer ao PROPONENTE os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias úteis da assinatura;

8. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. QUANTO AO MODELO:

O proponente deverá elaborar a sua Proposta de Preços de acordo com descrição do objeto, contida na cláusula 2 e 5 do presente Termo de Referência, apresentando Orçamento Estimado em Planilhas, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

8.2. QUANTO AO CONTEÚDO:

No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do PROPONENTE, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações do PROPONENTE;

8.3. Para a elaboração da proposta de preços, o PROPONENTE deverá observar, além da legislação trabalhista, a Convenção Coletiva que abranja o local da prestação dos serviços e que esteja vigente na data designada para início da sessão pública, a ser prevista no Instrumento Convocatório;

8.4. Caso não haja convenção coletiva vigente que abranja a localidade da prestação do serviço, deverá ser observada a legislação trabalhista;

8.5. Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelas empresas que explorem de forma exclusiva as atividades de limpeza ou conservação ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006.

9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** O contrato a ser assinado, proveniente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado em sua execução por representante do Instituto de Gestão e Humanização – IGH;

- 9.2.** A fiscalização do IGH será exercida por colaborador previamente designado, que terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra do PROPONENTE, não permitindo que sejam executadas tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- 9.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do PROPONENTE pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Além das determinações previstas em Edital, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, as seguintes disposições:

- 10.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do PROPONENTE com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 10.2.** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional do PROPONENTE, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização;
- 10.3.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente;
- 10.4.** As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do PROPONENTE;

Vila Velha, 30 de outubro de 2018.

Comissão de Processo Seletivo
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

- Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH
CNPJ:
- Contratado:
CNPJ:

Do Objeto:

_____, conforme **ANEXO I**

Local da Execução dos Serviços:

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

_____, conforme **ANEXO II**

Extinção contratual:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Natureza jurídica do contrato:

Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis;

Prestação de serviços realizada por _____.

**CONTRATO Nº__ CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0012-96 com sede à **ENDEREÇO CORRESPONDENTE AO CNPJ DA UNIDADE/HOSPITAL**, representado neste ato pelo **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **NOME DO CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0000-00**, situado à **ENDEREÇO DO CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato nº **000**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **CONTRATANTE**, através do instrumento **CONTRATO DE GESTÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CONTRATO EMERGENCIAL Nº 000**, firmado junto à **NOME DO ÓRGÃO**, com quem o IGH firmou contrato, se figura gestora do(a) **HOSPITAL/UNIDADE**, a qual necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **CONTRATADO** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados à **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**;

§2º A presente contratação se efetuou em caráter emergencial, haja vista a indispensabilidade do objeto contratual nesta unidade de saúde, não obstante obedecendo às exigências normativas obrigatórias;

§3º O **CONTRATADO**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **CONTRATANTE** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto _____ em prol da **NOME DA UNIDADE**, com sede **ENDEREÇO DA UNIDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, **por QUANTIDADE DE MESES/DIAS/SEMANAS**, admitindo-se a prorrogação à critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará os seguintes valores, consoante disposto no **ANEXO II**.

Parágrafo Único: VALOR A SER PAGO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **CONTRATADO** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **CONTRATADO** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

§3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **CONTRATADO** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.

§4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **CONTRATADO**, sendo vedada emissão de boletos.

§5º O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do _____, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o Contratado promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão.

§6º O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

§7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **CONTRATADO**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **ANEXO II**;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **CONTRATANTE** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **CONTRATADO** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou

sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- n) O **CONTRATADO** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **CONTRATADO**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **CONTRATADO** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **CONTRATADO**, fica autorizado à **CONTRATANTE** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **CONTRATADO** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **CONTRANTE** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **CONTRATADO** se obriga a reembolsar o **CONTRATANTE** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **CONTRATANTE**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **CONTRATADO**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **CONTRATADO** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **CONTRATADO** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **CONTRATADO**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da CLÁUSULA NONA.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **CONTRATADO** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **CONTRATADO** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **CONTRATADO** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **CONTRATADO** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **CONTRATANTE** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **CONTRATADO**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
 - b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **CONTRATADO**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADO** em favor do **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADO** e ou seus empregados.
 - c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **CONTRATADO** que prestem serviços para o **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplimento dos salários ou acordo entre as partes.
 - d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **CONTRATADO**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor do **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **Contratante**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta), sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de _____ como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

_____, ____ de _____ de ____

Instituto de Gestão e Humanização-IGH
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2